



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
TEJUÇUOCA, E A EMPRESA ARIMA - CONSULTORIA
ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA -
CNPJ/CPF Nº 07.374.237/0001-81, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE - CEP: 62610-000, neste ato representada pela a **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ/CPF Nº 07.374.237/0001-81**, com sede à **AV EUSEBIO DE QUEIROZ - 101 - SALA 212 - CENTRO - EUSEBIO/CE - CEP: 61.760-046**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.374.237/0001-81, representada pelo Sr. (a) **TULIO PINHEIRO CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 852.547.893-87, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.29.03-TEJUPREV, CONTRATO Nº 2021.05.29.03.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **06 DE MAIO DE 2022 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

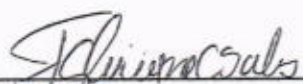


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 06 de maio de 2022


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLOGICA LTDA
CNPJ/ME Nº 07.374.237/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : Anderson da Brito Aguiar
CPF : 04103271310

02.
Nome : Antonia Genilce Silveira
CPF : 98683691349



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, torna público o extrato do aditivo ao contrato decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.29.03-TEJUPREV cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

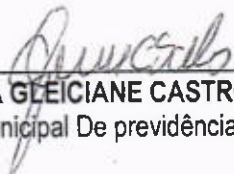
Contratada: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA- CNPJ/CPF Nº 07.374.237/0001-81

Prazo De Duração: 06 DE MAIO DE 2022 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2023

Assina Pela Contratada: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA - CNPJ/CPF Nº 07.374.237/0001-81

Assina Pela Contratante: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

Tejuçuoca/Ce, 06 de maio de 2022



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De previdência Social



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do aditivo ao contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.29.03-TEJUPREV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE. Foi afixado no flanelógrafo desta prefeitura municipal, no dia 06 de maio de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tejuçuoca/Ce, 06 de maio de 2022.



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De Previdência Social



PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.29.03-TEJUPREV

REF: CONTRATO Nº 2021.05.29.03.1

1º ADITIVO

CONTRATADO: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA -
CNPJ/CPF Nº 07.374.237/0001-81

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE

PRORROGAR POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO O PRAZO INICIAL PACTUADO NOS TERMOS
DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8666/93.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Tejuçuoca, 26 de abril de 2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO
ILMO. SR. ASSESSOR JURIDICO,

Vimos através deste solicitar dessa Assessoria Jurídica a emissão de Parecer acerca da possibilidade de prorrogação, pelo período de **09 (NOVE)** meses de vigência do Contrato, para o objeto licitado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, atividades firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TEJUÇUOCA** e a empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA- CNPJ/CPF Nº 07.374.237/0001-81**.

Atenciosamente,



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De Previdência Social



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

EMENTA: LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. EXECUÇÃO CONTINUADA. ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TEJUÇUOCA vem solicitar nosso parecer acerca da possibilidade de aditamento do Contrato celebrado entre **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA- CNPJ/CPF Nº 07.374.237/0001-81** e FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Trata-se de análise de possível prorrogação de contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.29.03-TEJUPREV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, que passamos a analisar pelos ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Inicialmente, cumpre registrar que o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso temporal em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Por sua vez, o prazo de execução dos contratos administrativos refere-se ao lapso temporal necessário para concluir a execução do objeto do contrato.

No contrato de execução continuada (como vigilância, limpeza, segurança, etc.), o prazo de execução coincide exatamente com o prazo de vigência do ajuste, ou seja, transcorrido o prazo de vigência, o contrato se extingue.

Já no contrato por escopo (como contrato de obras), o prazo de vigência deve ser maior ou igual ao prazo de execução, sendo que o termo final deste último não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. O prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a Administração o objeto ou o resultado final pactuado, sendo o referido prazo apenas um balizador da mora do contratado ou da própria Administração.

Dito isto, passemos à análise do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Como visto, o dispositivo legal acima transcrito permite que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ser prorrogados por até 60 meses.

De todo o exposto, conclui-se que o serviço objeto da licitação pode ser considerado serviço contínuo, posto que a continuidade desse serviço reflete, na verdade, a permanência da necessidade

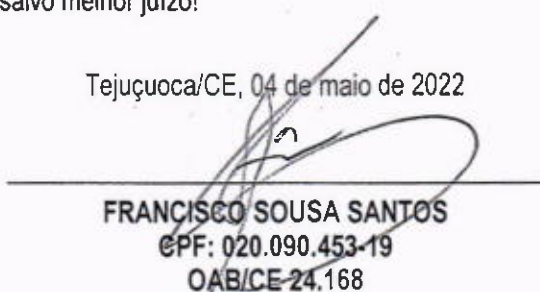


pública a ser satisfeita. Assim opino pela aprovação da prorrogação contratual, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por fim, destaca-se que a peça é meramente **OPINATIVA**, destinada a **ORIENTAÇÃO** e **ANALISE** dos interessados, **NÃO** sendo **COGENTE, VINCULANTE** ou mesmo **DETERMINANTE** para a decisão a ser tomada pelo agente público, a quem cabe, única e exclusivamente, a responsabilidade jurídica, penal, civil e administrativa derivada do ato que praticar.

É o Parecer, salvo melhor juízo!

Tejuçuoca/CE, 04 de maio de 2022



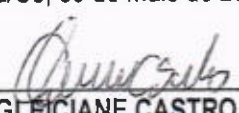
FRANCISCO SOUSA SANTOS
CPF: 020.090.453-19
OAB/CE-24.168



AUTORIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, Sr. FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que recomenda a Lei 8.666/93, vem **AUTORIZAR** à Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Tejuçuoca a proceder aos atos necessários ao Aditamento do Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATUÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, para que o mesmo continue vigorando durante o exercício financeiro de 2022 e 2023.

Tejuçuoca/Ce, 05 de maio de 2022



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De previdência Social